

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0208 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0208 / 2004

DE

19/05/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE AMERICO

E M E N T A:

DECLARA LUCCA, NA ITÁLIA, "CIDADE IRMÃ" DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

07/01/2005

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

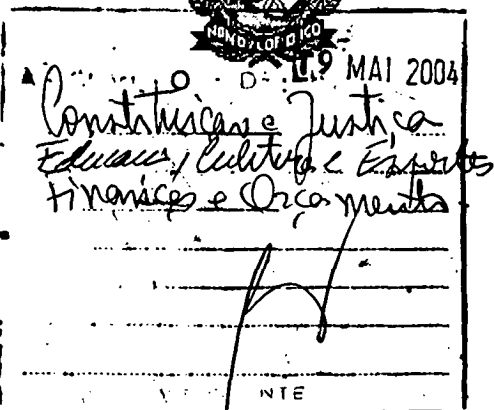
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:17:31

00000019919-22





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo



PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0208/2004

Declara Lucca, na Itália, "Cidade Irmã
de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Ficam declaradas "Cidades Irmãs" Lucca, na Itália, e São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos.

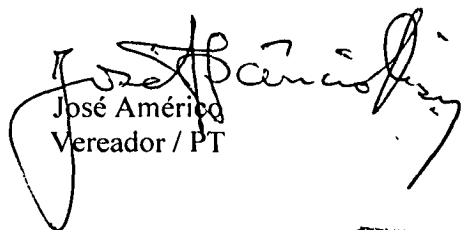
Art. 2º A presente declaração servirá como base para acordos e programas, a fim de fomentar os intercâmbios sociais e culturais.

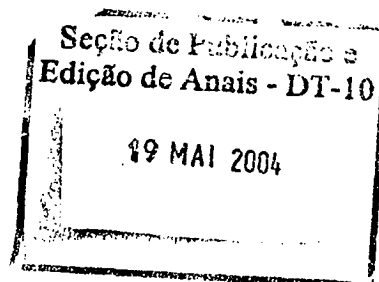
Art. 3º Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta lei.

Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


José Américo
Vereador / PT



CMSF - ATM
-22-Abr-2004-12:29-008089

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (seguem) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 20/05/04 Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Lucca é lenda medieval esculpida em pedra e através dos séculos... Inserida numa planície as margens do rio Serchio. Lucca é capital de Província, uma das 8 cidades mais importantes da Região Toscana, a 80 Km da capital Firenze e 20 Km de Pisa cidade da famosa torre pendente e 18 Km de Viareggio, famoso balneário no mar Tirreno.

LE MURA – Lucca é a única cidade italiana que ainda conserva intacta na sua totalidade as muralhas medievais construídas entre 1544 a 1650. Na primeira metade de oitocentos o giro interrupto de 4 Km, foi transformado num passeio totalmente arborizado, tornando-se um marco turístico.

Diante deste monumento os lucheses dividem a sua cidade em duas partes:

LUCCA DENTRO, moram dentro das muralhas, cerca de 15.000 habitantes, com a totalidade das construções tombadas.

LUCCA FORA, a cidade cresceu fora das muralhas, cerca de 75.000 habitantes.

A Província de Lucca totaliza uma população de 390.000 habitantes.

A Cidade ficava originalmente em território Lígure, mas também habitada pelo povo Etrusco. Segundo alguns historiadores foi nesta época que o nome Lucca se originou de LUK, significa palude, lodo, devido ao rio. No século III AC, passou sob domínio dos Romanos, em seguida sob domínio Germânico, foi em 1081, que recebeu o privilégio do título de COMUNA – cidade livre na era medieval até 1847 passou ao Ducado Toscano e finalmente ao Reino da Itália.

Como atividade econômica temos a agroindústria produtora de óleo de oliva extravirgem, marca Lucca; vinho tinto e branco, marca DOC, exportados em vários países.

Destacamos também empresas no setor de calçados, exportando 413 milhões de Euros; a produção de papel com 132 grandes e médias empresas, com volume de negócios por ano de 2324 milhões de Euros e 570 milhões de Euros exportados. Ainda, médias e pequenas empresas no setor de marmoraria, basicamente a matéria prima é mármore Carrara famoso no mundo.

Contando com a importante contribuição para o desenvolvimento de São Paulo, sendo que o nosso primeiro arranha céu foi construído e levou o nome de “Edifício Martinelli”, como homenagem ao Lucchesi Sr. Martinelli.

Nesse sentido, o intercâmbio com essa importante cidade italiana no que se refere à preservação do patrimônio histórico e cultural poderá assumir especial relevância.

Pelos motivos acima expostos esperamos a aprovação dos Nobres Pares à esta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-208 de 2004 201 05 104 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raíone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

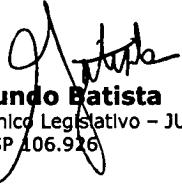
Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *Ok para fins de recebimento.*

Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Nas*

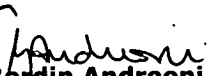
Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interposições de recurso, de acordo com o art. 46, X, do Regimento Interno.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

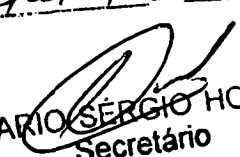

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

21 / 5 / 04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/05/04 às 17:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

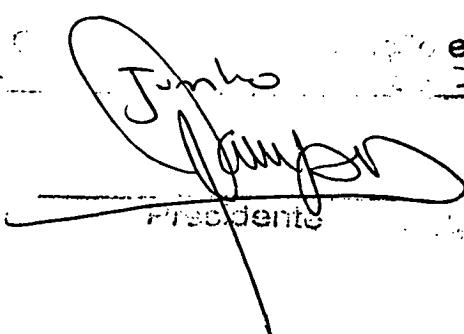
Bonfatti

Sala da C
Em 25

e Justiça

2004

Junho


Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 05

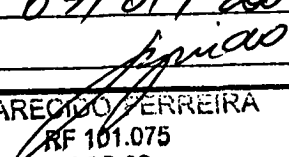

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

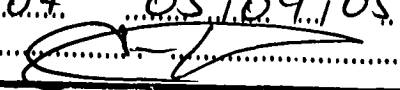
Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 07/01/2005

O Func.º Assinado


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 4A.6., e folha de informação
sob nº 07 05.104.105

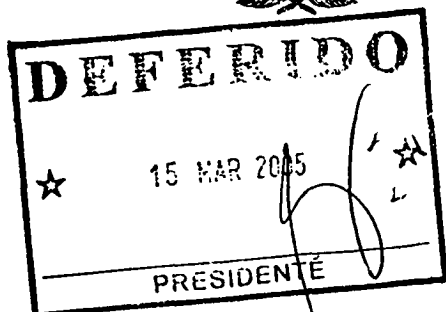

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Folha N.º 04 do proc.
N.º 01-208 de 2004
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RP 100.702
SGP-33

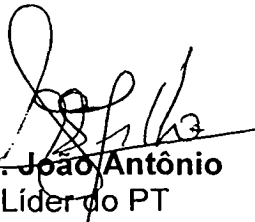


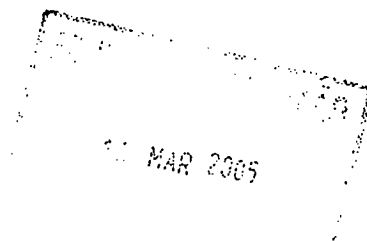
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0174/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre Vereador José Américo.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 05 do proc.
N.º 01-208 de 2004
O funcionário 
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
RF 100.702
SGP-33

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS *Ver. José Américo*

PL

153/04
215/04
208/04
236/04
257/04
297/04
301/04
342/04
432/04

PR

20/04
16/04



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo n.º 01-208 de 2004

05.04.2005 (a)

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17103 105


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 01-208 / 2004 05/04/2005 a).....

[Signature]
JOSE ROBERTO
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 174 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

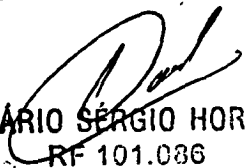
Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
12 / 4 / 05
[Signature]
ÂNGELA BOCCIAIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/04/05 às 11:30 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.036
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO	
SUPLENTE	SECRETÁRIO
JURIM	ATIVO
EM 14/4/05	às 16:30
POA	Ass

Saida 15/04/05 - 11:00 h

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Sorinha</i>
Para relatar.
Salada Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/4/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

7

SEGUE	—	juntado	—	nesta data
documento	—	e papel de informação		
rubricado	—	sob folha	—	nº 08
Em 20/5/05				


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0301/2005

Folha nº 08 do
Processo nº 208/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Américo, que visa declarar "Cidades Irmãs" as Cidades de São Paulo e Lucca, na Itália, com o objetivo de fortalecer os laços de amizade entre os povos e fomentar os intercâmbios sociais e culturais.

Segundo a propositura, representantes das duas cidades promoveriam, na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados pela lei.

A proposta está em consonância com o disposto no art. 4º, IX, da Constituição Federal, que institui como princípio que deve reger a República Federativa do Brasil, a cooperação entre os povos para o fortalecimento da humanidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 4º, IX, da Constituição Federal e nos arts. 4º, 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11/5/05

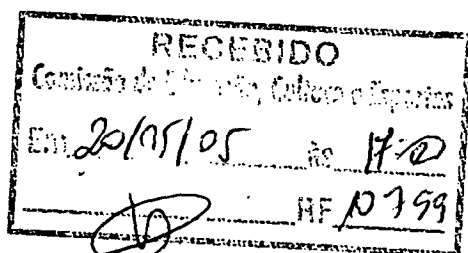
[Handwritten signatures and initials]

pl0208-04

17 - RELCOM
17- 1255/2005

À Doute Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Fabio Custodio
Para rubrica
Sala de Trabalho - Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 28/05/05
Obs. e prazo para a manifestação de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 da R.O.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue anexado neste data 28/05/05 rubricado sob
folha nº 09 em 28/05/05
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0869/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/04.

De autoria do nobre Vereador José Américo, a propositura em questão pretende declarar "Cidades Irmãs", as cidades de São Paulo e Lucca, cidade da Itália.

De acordo com a proposta, a declaração pretende se tornar base para acordos e programas de cooperação, a fim de promover intercâmbios sócio-culturais.

Há parecer, pela legalidade, da Douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 08).

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que o projeto reveste-se de interesse público e deve receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que busca uma interação entre povos que possuem fortes identidades culturais graças à grande imigração italiana do final do século XIX e início do século XX que proporcionou a fusão de conhecimentos, tradições e comportamentos. São Paulo possui inúmeros espaços e patrimônios históricos construídos pelos imigrantes italianos e, neste caso em particular, podemos citar o Edifício Martinelli, uma homenagem ao Senhor Martinelli, nascido na cidade de Lucca. Daí a importância de se promover tal intercâmbio.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/09/05

Claudete Alves - Presidente

Beto Custodio - Relator

CECF/sca

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/05

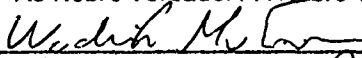

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

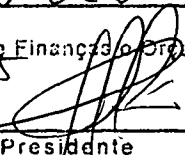
13/09/05 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora


Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 14/09/05 

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 10

Em 06/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 10 — do

Processo nº 208/04

Washington O. Viana

Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1102/2005

PARECER Nº
DE LEI Nº 208/04

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, visa declarar "Cidades Irmãs" Lucca, na Itália, e São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/10/04

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres do fls. 08, 09, 10

Publicado no D.O.M. do 11.10.05

Página(s) 88 Coluna(s) 2ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Eozgk

A SGP-2 3

São Paulo 11/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.611

RECEBIDO EM SGP-23

EM 11/10/05

AS 11-20 h.

Sra. Rosmari,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de
lei e registro.
Em, 21.10.2005.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legislat.-Subst.

Sra. Supervisora,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 21.10.2005.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 11 juntados 1 nesta data
documento 1 e 1 de informação
rubricado 1 com folha nº 11/15
Em 23/11/05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 01.208 de 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

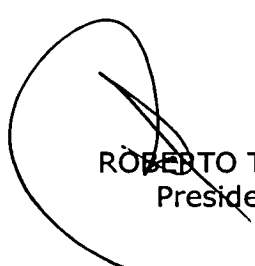
São Paulo, 25 de outubro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4808/2005

Senhor Prefeito,

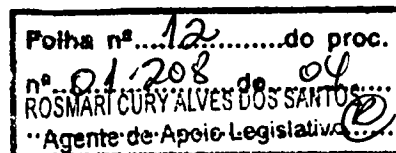
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 208/04, de autoria do Vereador José Américo, que declara Lucca, na Itália, Cidade-Irmã de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

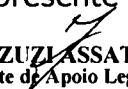

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

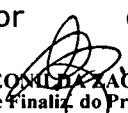
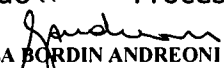
A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


CLZA/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 208/04). (Ver. José Américo - PT). Declara Lucca, na Itália, Cidade-Irmã de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Ficam declaradas Cidades-Irmãs Lucca, na Itália, e São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos. Art. 2º A presente declaração servirá como base para acordos e programas, a fim de fomentar os intercâmbios sociais e culturais. Art. 3º Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta lei. Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu  ZUZIASATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 21 de outubro de 2005.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
 CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Supervisora de Finaliz. do Proc. Legislat.-Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.


CLZA/rcas





Folha nº 13 do proc.
nº 01.208 de 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2005

Declara Lucca, na Itália, Cidade-Irmã de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam declaradas Cidades-Irmãs Lucca, na Itália, e São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos.

Art. 2º A presente declaração servirá como base para acordos e programas, a fim de fomentar os intercâmbios sociais e culturais.

Art. 3º Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta lei.

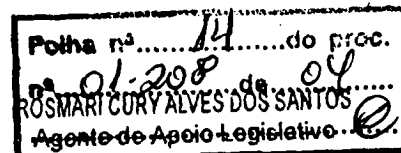
Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de outubro de 2005.

O Presidente,

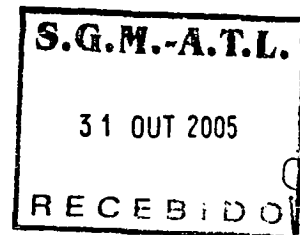
CLZA/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4808, de 25/10/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 208/04, de autoria do Vereador José Américo (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

15 ✓

do processo n° 01-208

de 20

04

, 23/11/05

(a)

ROSMARIE ALVES DOS SANTOS

Agente de Apoio Legislativo

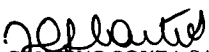
À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de
VETO TOTAL.

Em, 23.11.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating cancellation or a placeholder for content.]

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16 a 19

Em 25 11 195

(a) Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



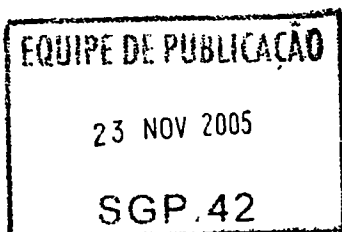
Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 16 do proc.
Nº 208/04 de 2004
Adelina Clee - Ass. Parlamentar
São Paulo, 22 de novembro de 2005.

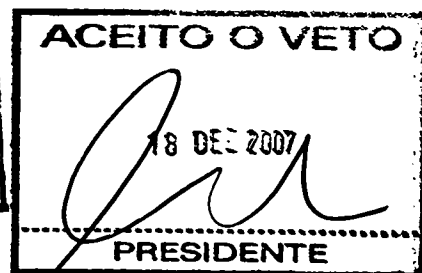
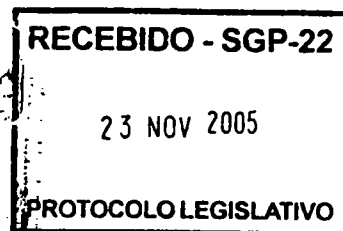
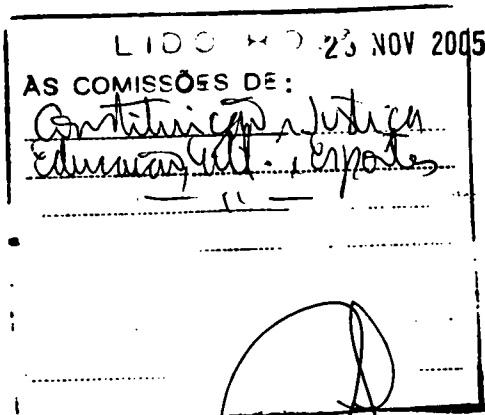
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 220/05
Ref.: OF-SGP23 nº 4808/2005

15 - DOCREC
15- 1460/2005



Senhor Presidente



Reporto-me ao ofício referenciado, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 208/04, de autoria do Vereador José Américo, que declara Lucca, na Itália, Cidade-Irmã de São Paulo.

Não obstante a nobre preocupação demonstrada por seu autor na aproximação e no estabelecimento de relações com a mencionada cidade italiana, a medida não pode ser sancionada, obrigando-me ao veto que ora lhe aponho.

A medida pressupõe, em decorrência do que dispõem seus artigos 2º e 3º, a adoção de providências que competiriam ao Poder Público Municipal para assegurar maior intercâmbio e ligação entre as Cidades-Irmãs de que trata, quer na área social, quer na área cultural, providências essas que fatalmente a Administração Municipal seria instada a implementar.

Evidentemente, para fazer frente a todas as obrigações que adviriam da concretização das ações e dos objetivos visados pelo texto aprovado, a Administração Municipal ver-se-ia na contingência de rearranjar a organização administrativa dos setores vinculados às áreas citadas, além de ser onerada com o dispêndio de recursos que devem estar adrede previstos e alocados, com clara interferência na prestação de serviços públicos e comprometimento de verba orçamentária do Município.

Dessa forma, emerge, inequivocamente, infringência ao disposto no artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, a teor do qual são



de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária. Por conseguinte, verifica-se, por parte do Poder Legislativo, invasão da esfera de competência do Poder Executivo, restando desatendido o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, garantido pela Constituição Federal e também contemplado na Lei Maior local.

No que diz respeito ao mérito da proposta, deve-se dizer que não constam registros no âmbito da Administração Pública Municipal de cooperação formal ou qualquer relacionamento prévio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a cidade de Lucca.

A declaração de irmanação presume anteriores entendimentos e intercâmbio entre as urbes. É consequência de uma situação de bilateralidade, interesse mútuo e influência recíproca, tendo em vista a ampliação e revitalização de relações já existentes para que se tornem mais vivas e fecundas, com benefícios para ambos os lados. Devem se formar iniciativas concretas de relacionamento e cooperação antes de se adotar qualquer acordo formal, para que não seja esvaziada a importância do liame pretendido. Não depende de uma iniciativa isolada.

A fraternização entre as cidades deve partir de claros objetivos e aspirações das partes e manifesto interesse na celebração do acordo. Antes de tudo, é preciso definir o nível de direitos e obrigações desejável até porque a aproximação comporta diversas graduações, podendo consistir em declaração de amizade, irmanação ou gemação (Cidades-Amigas, Cidades-Irmãs, Cidades-Gêmeas).

Ademais, para que a relação de bilateralidade possa efetivamente frutificar, a cogitada declaração de irmandade deve se basear em vínculos mais ativos e previamente estabelecidos, os quais decorrem, certamente, de características e afinidades comuns entre as duas cidades. Na verdade, não é o que ocorre no caso em análise, como se verifica, aliás, da própria Justificativa do autor da medida.

Por derradeiro, releva destacar que São Paulo já conta com cerca de 40 cidades objeto de declarações da espécie, das quais apenas um diminuto número logrou ultrapassar os limites da mera formalização legal, gerando laços de cooperação e intercâmbio.

Vejo-me, assim, na contingência de não dar acolhida ao texto aprovado, vetando-o na sua totalidade, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei

18



Folha nº <u>18</u> do proc 3
Nº <u>208</u> de <u>04</u>

Adelina Cloene - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Orgânica do Município de São Paulo, em conformidade com os fundamentos expendidos, razão pela qual devolvo a matéria ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/rceg
VT 208-04



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo n.º 01-208 de 04 25 / 11 05 (a) 08

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

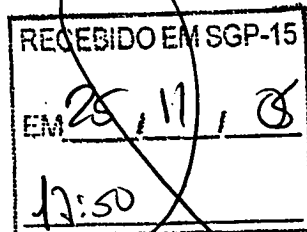
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à matéria objeto do presente projeto.

25/11/05

Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta Comissão de Constituição e Justiça, feitura!..
Sl, 20/11/05.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERV
JURISD

EM 02/12/05 9 HS

POR *QES*

Δ / em 02/12/05 às 11:30h *88*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Carlos A. Bezerra Jr.

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 12/12/05

President

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21, *leu co de*
curso de pós graduação

São Paulo, 11/10/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº *20 e 21*

Em 11/01/08

Ass: *[assinatura]*

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 208/2004, do Vereador JOSÉ AMÉRICO (PT). Declara Lucca, na Itália, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dá outras providências. (DOCREC - 1460/05). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto ao PL 208/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arque-se o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21 ✓
do processo n.º 01-208/04 11 / 01 / 20 08 (a) _____

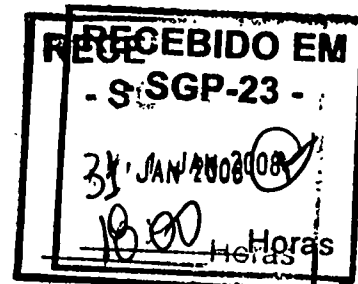
Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à presente Lei, deliberado na 320ª Sessão Ordinária, de 18 de dezembro de 2007.

11/01/2008

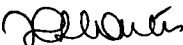

Luzia de Almeida Leite
Subsecretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2



Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total
aposto ao presente.

21.02.08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

21.02.08

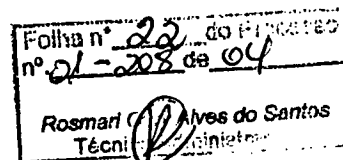

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

SEGUE de, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 02/24
Em 28 / 02 / 08 /


Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



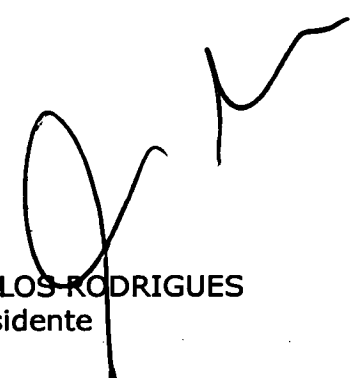
São Paulo, 22 de fevereiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0442/2008

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 18 de dezembro de 2007, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que declara Lucca, na Itália, Cidade Irmã de São Paulo, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 220, de 22 de novembro de 2005, referente ao PL nº 208/04, de autoria do Vereador José Américo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/mal



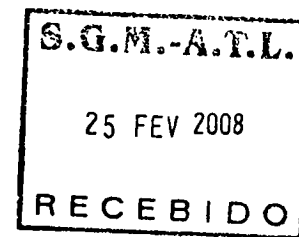
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	23	do Processo
nº	01	de 208/04
Rosmar	Alves do Santos	
Téc	Administrativo	

São Paulo, 22 de fevereiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 442, de 22/02/08, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 208/04, de autoria do Ver. José Américo.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo nº ..01 - 208.1.04..... ..28/02/2008..... (a)

Rosmari
Rosmari Curty Alves do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP 33

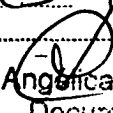
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 28.02.2008.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 25 06/03/02


Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo **01-208** de **2004** 06/03/2008

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **05/04/2005**
Arquivado novamente em **06/03/2008**
Com 25 fls.

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927